

**FORJAS TAURUS S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF Nº 92.781.335/0001-02  
NIRE 4330000739

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA ÀS 13:00 HORAS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2016**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 29 dias do mês de abril de 2016, às 13:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida São Borja, n.º 2181 – Prédio A.

**2. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio, nas edições de 28, 29 e 30 de março de 2016, conforme o disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades Anônimas”). Ratificado que a Companhia deixará de realizar suas publicações legais no jornal Valor Econômico conforme comunicado, na forma de aviso aos acionistas, datado em 18/03/2016 e veiculado no dia 21/03/2016 nos jornais Diário Oficial do RS, Jornal do Comércio do RS e Valor Econômico. Dispensada a publicação do Aviso previsto no artigo 133 da Lei nº 6.404/1976, uma vez que os documentos mencionados no referido artigo foram publicados com antecedência de um mês em relação à data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, conforme facultado pelo §5º do artigo 133 da Lei nº 6.404/1976. O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, o Parecer da KPMG Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal foram publicados em 28 de março de 2016, no jornal Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (páginas 40 a 42) e no Jornal do Comércio (páginas 6-B a 8-B do Segundo Caderno).

**3. PRESENÇA:** Acionistas representando 95,5738% das ações ordinárias e 49,6890% das ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas no próprio livro. Presentes ainda o seguinte Conselheiro de Administração: Fernando José Soares Estima; o Diretor Vice-Presidente de Administração e Financeiro e Diretor de Relações com Investidores: Thiago Piovesan; e os seguintes Conselheiros Fiscais: Amoreti Franco Gibbon, Mauro Mello, Haroldo Zago e Juliano Teixeira, bem como o Sr. George Brichi, representante da KPMG Auditores Independentes.

**4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** (i) Presidente: Luiz Eduardo de Almeida; e (ii) Secretário: Marcelo Bervian.

**5. ORDEM DO DIA:** (i) examinar, discutir e votar as contas dos administradores, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, o Parecer do Comitê de Auditoria e Risco, o Parecer do Conselho Fiscal e demais documentos referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015; (ii) examinar, discutir e votar a proposta de orçamento de capital para o exercício social de 2016; (iii) examinar, discutir e votar a proposta de remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2016; (iv) eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia; e (v) examinar, discutir e votar a proposta de fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2016.

## **6. DELIBERAÇÕES:**

**6.1.** Após exame e discussões acerca da matéria, foram aprovadas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, as contas dos administradores, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, o Parecer do Comitê de Auditoria e Riscos, o Parecer do Conselho Fiscal e demais documentos referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015, sem quaisquer ressalvas.

**6.2.** Após exame e discussões acerca da matéria, foi aprovada, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, a proposta de orçamento de capital para o exercício social de 2016, previamente divulgada pela Companhia, no valor de R\$66.302.000,00 (sessenta e seis milhões, trezentos e dois mil reais), sem quaisquer ressalvas.

**6.3.** Aprovada, por unanimidade, a fixação do montante global de remuneração dos administradores para o exercício de 2016 em até R\$9.011.664,20 (nove milhões, onze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), assim divididos: (i) remuneração fixa de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) do Conselho de Administração; e (ii) remuneração da diretoria estatutária fixa de R\$2.925.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais), mais a remuneração variável de até R\$3.755.002,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e dois reais), além dos benefícios da Diretoria Estatutária e dos encargos da Diretoria Estatutária e do Conselho de administração, no valor de R\$1.446.662,20 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

**6.4.** Passando ao item (iv) da Ordem do Dia, foi realizada a eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras do exercício que se encerrar em 31 de dezembro de 2016.

**6.4.1.** Em virtude da solicitação feita pelo acionista controlador, foi reduzido o número de Conselheiros Fiscais para o mínimo de 03 (três) Conselheiros, conforme previsto no art. 34 do Estatuto Social da Companhia e do inciso I do art. 161 da Lei 6.404/76.

**6.4.2.** A acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, solicitou a suspensão dos trabalhos da assembleia pelo tempo de 05 (cinco) minutos, o que foi autorizado pela mesa. Na sequência apresentou protesto e consignou voto e decisão recebidos e registrados pela mesa, contra o critério de eleição dos Conselheiros Fiscais, pelo fato de não estarem presentes acionistas minoritários com direito a voto, titulares de 10% (dez por cento) de ações ordinárias, na forma do art. 161, parágrafo 4º, letra “a”, da Lei 6.404/76.

**6.5.** Realizada a eleição para os cargos de membros do Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras do exercício que se encerrar em 31 de dezembro de 2016, tendo sido eleitos os seguintes membros: (i) pelos acionistas minoritários titulares de ações preferenciais: o Sr. **Mauro César Medeiros de Mello**, (CPF 097.687.857-72 – CRE/RJ 70378), brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, na Av. Lúcio Costa, 3626, apto. 502 e como membro suplente, o Sr. **Nildo**

**Teixeira Freire** (CPF 324.026.787-04 – RG 11268161-4), brasileiro, separado, contador, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, na Rua Sambaíba, n. 699, bloco 2 apto. 203, Leblon; (ii) pelo acionista titular da maioria do capital votante, o Sr. **Amoreti Franco Gibbon**, (CPF 070.645.780-34 – CI/SSP/RS 1.007.267.725), brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Rua Almirante Abreu, 354, apto. 701 e como membro suplente, o Sr. **Edson Pereira Ribeiro** (CPF 406.568.027-15 – RG 3757915 SSP/RJ), brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado no Parnamirim, RN, na Rua Alameda dos Bosques, n. 795, condomínio Bosque das Flores, casa 07, Parque do Jiqui; o Sr. **Haroldo Zago**, (CPF 206.982.758-53 – RG/SSP/PR 502188), brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Rua Maranhão, 101, apto. 52 e como membro suplente, o Sr. **Heldo Jorge dos Santos Pereira Junior** (CPF 391.017.545-72 – OAB/RJ 147.840), brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, na Rua Dezenove de Fevereiro, n. 123, apto. 805, Botafogo.

**6.6.** Aprovada, por maioria, a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2016 em 10% (dez por cento) da remuneração média atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, na forma do art. 162, §3º da Lei das Sociedades Anônimas.

**7. FORMA DA ATA E PUBLICAÇÃO:** Foi aprovada a lavratura desta ata de forma sumária e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos da Lei das Sociedades Anônimas.

**8. ACIONISTAS PRESENTES:** LUIS FERNANDO COSTA ESTIMA; ESTIMAPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC; CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI; MARCOS BODIN DE SAINT ANGE COMNENE; CLUBE DE INVESTIMENTO GIATECH; CLUBE DE INVESTIMENTO LYNDOS; CLUBE DE INVESTIMENTO HILL; HAYP FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES; ALFA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES; THE GOVERNMENT OF THE PROVINCE OF ALBERTA; SÉRGIO MAURO GUIMARÃES VIEIRA; MAURO CESAR MEDEIROS DE MELLO e, ANTONIO MARCOS MORAES BARROS.

**9. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida, achada conforme e confirmada em todos os seus termos, vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes.

Porto Alegre, 29 de abril de 2016.

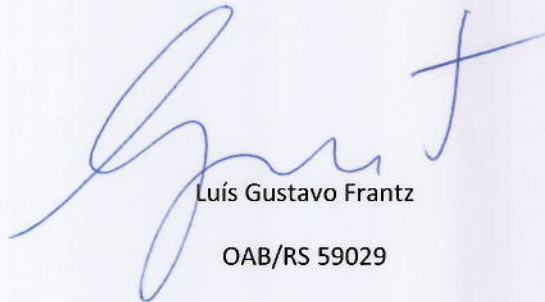
*Declaramos que a presente via confere com a via original assinada pelos acionistas presentes.*

Luiz Eduardo de Almeida  
Presidente

Marcelo Bervian  
Secretário

**Protesto PREVI – AGO TAURUS 29.04.2016 – 13H**

A PREVI diverge do entendimento da mesa quanto à interpretação do artigo 161, parágrafo 4º, da lei 6404/76, no sentido de não ser necessário o percentual de 10% dos minoritários ordinaristas comparecerem à Assembleia para elegerem membro do Conselho Fiscal, pois referido o dispositivo legal diz respeito ao número de ações detidas pelos acionistas minoritários da Companhia. Baseia e fundamenta seu entendimento nas decisões do colegiado número 37 de 23.09.2008 e número 17 de 06.05.2008 da CVM, cujas atas de reuniões apresentam anexas. Deste modo, protesta pelo indeferimento do pedido de eleição em separado dos minoritários ordinaristas.



Luís Gustavo Frantz  
OAB/RS 59029

Recebi o protesto  
em 27.04.2016

Luiz Eduardo de Almeida

Recebi o Protesto em  
29.04.2016

Amândio

## **ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO Nº 17 DE 06.05.2008**

### **INTERPRETAÇÃO DO ART. 161, §4º, DA LEI DAS S.A. - VILLARES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – PROC. RJ2007/11086**

Reg. nº 5633/07

Relator: DMP

Trata-se de recurso interposto por Villares Investimentos e Participações Ltda. (Investidor), detentora de 3,12% do capital votante e total da companhia aberta Aços Villares S/A (Villares), contra entendimento da Superintendência de Relações com Empresas – SEP que tratou de consulta quanto aos procedimentos para instalação e eleição dos membros do Conselho Fiscal pelos acionistas minoritários.

O Investidor entende que o requisito de 10% previsto no art. 161, §4º, "a", da Lei 6.404/76, diz respeito ao (x) número de ações de titularidade dos acionistas minoritários da companhia e não ao (y) número de ações detidas pelos acionistas minoritários efetivamente presentes à assembléia geral.

De acordo com a interpretação defendida pelo Investidor, o quorum de minoritários presentes à assembléia é irrelevante. Assim, desde que 10% ou mais das ações com direito a voto da companhia estejam nas mãos de acionistas minoritários, aqueles que comparecerem à assembléia terão o direito de escolher um membro do conselho fiscal.

A Villares discorda dessa interpretação, pois entende que não basta que os minoritários sejam titulares de mais de 10% do capital votante. Em sua opinião, o normativo exige que esse percentual de 10% seja atingido pelos minoritários que comparecerem à assembléia.

O Relator Marcos Pinto informou que, após considerar as interpretações divergentes nos autos e pareceres de autoridades no assunto, incluindo a Procuradoria Federal Especializada e a SEP, concordou com a interpretação de que o requisito de 10% previsto no art. 161, §4º não se refere ao número de ações que o minoritário presente à assembléia precisa deter para eleger um membro no Conselho Fiscal, mas sim ao número de ações detidas por minoritários da companhia.

O Relator Marcos Pinto apresentou voto demonstrando ter alcançado referida conclusão após analisar o dispositivo legal com base nos diferentes métodos de interpretação jurídica (legal, sistemática e histórica). Os demais membros do Colegiado acompanharam o voto apresentado pelo Relator, no sentido de dar provimento ao recurso interposto por Villares Investimentos e Participações Ltda. Contudo, para preservar a segurança jurídica, essa interpretação será aplicada pela CVM somente às eleições para o conselho fiscal que ocorrerem a partir da data da publicação desta decisão. O Diretor Eli Loria apresentou voto com considerações adicionais sobre o assunto.

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO Nº 37 DE 23.09.2008**

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO DO COLEGIADO – VILLARES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – PROC. RJ2007/11086**

Reg. nº 5633/07

Relator: DMP

Trata-se de pedido de reconsideração formulado por Villares Investimentos e Participações Ltda. da decisão proferida pelo Colegiado em reunião de 06.05.08, acerca da interpretação do art. 161, §4º, "a" da Lei Nº 6.404/76.

Na referida reunião, o Colegiado manifestou entendimento de que o requisito de 10% previsto no art. 161, §4º diz respeito ao número de ações detidas pelos acionistas minoritários da companhia e não ao *quorum* de acionistas minoritários presentes à assembléia.

O Relator, após expor o assunto, manteve a interpretação apresentada na reunião de 06.05.08 e apresentou voto no sentido de indeferir o pedido de reconsideração.

O Colegiado, por unanimidade, acatou o inteiro teor do voto apresentado pelo Relator, bem como seus fundamentos, e deliberou manter a decisão proferida na reunião de 06.05.08, tendo sido, dessa forma, indeferido o pedido de reconsideração.